CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP
2321
10

JUCESP PROTOCOLO
0.187.892/21-0

03ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE:
SOUSA & LUCHETA LTDA
CNPJ: 10.702.494/0001-00
NIRE: 35223044384

NICE APARECIDA DE SOUSA, brasileira, natural de Batatais, estado de São Paulo, separada judicialmente, nascida em 11.03.1965, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 17.980.833-3 SSP/SP e do CPF n. 063.276.228-44 e **BRUNA COVAS LUCHETA**, brasileira, natural de Batatais, estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.07.1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 42.606.267-X SSP/SP e do CPF n. 217.744.818-20, ambas residentes na Rua Dr. João Palma Travassos, 596, Jardim Palma Travassos, CEP 14091-180, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sócias componentes da sociedade limitada, com sede e foro nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo e que gira sob o nome empresarial de **"SOUSA & LUCHETA LTDA"**, registrada sob n. 35223044384 em 11.03.2009 e ultima Alteração sob n. 82.210/20-2 em 12.02.2020, na Junta Comercial do estado de São Paulo, com CNPJ n. 10.702.494/0001-00, tem entre si justo e contratado a Alteração do **CONTRATO SOCIAL** de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

A - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de

58.19-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTRO PARA MALAS DIRETAS E ON-LINE, CALENDARIOS, CARTOES POSTAIS E DE FELICITAÇOES, LISTAS TELEFONICAS, PANFLETOS, FOLHETOS E OUTROS.

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES.

JUCESP

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINDES PROMOCIONAIS, TAIS COMO BONÉS, CANETAS E BLOCOS DE ANOTAÇÃO.

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

82.99-7/99 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é EMPRESARIAL do tipo limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SOUSA & LUCHETA LTDA"**

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de

58.19-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTRO PARA MALAS DIRETAS E ON-LINE, CALENDARIOS, CARTOES POSTAIS E DE FELICITAÇOES, LISTAS TELEFONICAS, PANFLETOS, FOLHETOS E OUTROS.

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES.

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINDES PROMOCIONAIS, TAIS COMO BONÉS, CANETAS E BLOCOS DE ANOTAÇÃO.

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPEÇIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

JUCESP

82.99-7/99 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Dr. João Palma Travassos, 596, Jardim Palma Travassos, CEP 14091-180, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R$- 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 qts. no valor de R$- 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em MOEDA CORRENTE DO PAIS, e dividido entre as sócias em partes proporcionais ou seja:-

NICE APARECIDA DE SOUSA.....	2.970 qts.	R$-	2.970,00
BRUNA COVAS LUCHETA.....	30 qts.	R$-	30,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	3.000 qts.	R$-	3.000,00

Parágrafo 1º) - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início de atividades em 11 de março de 2009.

JUCESP

2321

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à AMBAS AS SOCIAS, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução do seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

VIII - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

AMBAS AS SOCIAS terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore" que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

No encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano é levantado o balanço geral da sociedade e apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo 1º - A participação dos sócios nos lucros ou prejuízos, havendo consenso, não precisara ser proporção de percentual do capital de cada um.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros ou então permanecerão como lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo 3º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços gerais intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultado. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos às sócias mensalmente ou em qualquer período. Os prejuízos se

JUCESP

apurados, poderão ser atribuídos às sócias, ou então mantidos para compensação com lucros futuros.

Parágrafo 4º - Dispensam as formalidades de publicação do balanço geral quando todos sócios quotistas comparecem na reunião ou declararem por escrito estar cientes das contas da sociedade

Parágrafo 5º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interditado de qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre as sócias, inclusive no caso de falecimento de uma delas, entre os seus herdeiros e a remanescente serão resolvidas mediante o foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, o qual se torna eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias declaram sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUCESP

2321

E, assim, por estarem justas e contratadas obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de **CONTRATO SOCIAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelas sócias.

Ribeirão Preto (SP), 08 de Fevereiro de 2021.

Bruna Covas Lucheta

BRUNA COVAS LUCHETA

Nice Aparecida de Sousa

NICE APARECIDA DE SOUSA

JUCESP
02 MAR. 2021
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
80.355/21-3
JUCESP